

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0531-007-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-REPUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 24-0531-007-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024-REP., QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E SOUZA & FADANELLI LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 **FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada no Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – -no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a firma **SOUZA & FADANELLI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.564.846/0001-69, estabelecida na Rua Acesso Dois Nº 3715, Bairro Sudam II – Altamira/PA, CEP: 68374-312; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA**, CPF nº 253.036.512-15 em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 24-0531-007-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0531-007-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 124, I, b, da Lei nº. e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 Os preços unitários fixados no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 24-0531-007-SEMED, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 81.177,60

Valor correspondente ao aumento do quantitativo dos itens: R\$ 20.281,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária 2 Lts hipocloridrato de Sódio 2,0, 2,5% Cloro Ativo (02 Litros). Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	313	R\$ 4,55	R\$ 1.424,15
4	Álcool em gel 70%, neutro, de assepsia para desinfecção instantânea da pele, embalagem: frasco 1.000 ml; Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
31	Detergente Líquido, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contendo tensoativo biodegradável. Regist líquido, 500ml. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	Unidade	813	R\$ 2,28	R\$ 1.853,64



	validade que não seja inferior a 01 ano.				
42	Escovão com cabo para a limpeza pesada em pisos, com praticidade, cerda dura, comprimento cabo: 120 cm, montado, com cabo de rosca e encapado. Dimensões aproximadas: 25 x 8,6 x 4,2 cm (comprimento x largura x altura)	Unidade	38	R\$ 19,90	R\$ 756,20
43	Espanador de Teto com cabo em madeira, tamanho grande.	Unidade	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
56	Lustra moveis p/ polimento de madeira e móveis em geral, embalagem c/ 200 ml. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	38	R\$ 10,18	R\$ 386,84
60	Luva de borracha cano longo para limpeza tam. P. Contendo Registro ANVISA/MS.. Contendo lote e data de fabricação e prazo de validade não inferior a 01 ano.	Par	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
95	Saco de lixo 15 LT: Saco plástico para lixo, com capacidade para 15 litros, na cor azul / preta / verde, com espessura mínima de 04 micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (pacote) com 10 unidades cada. Em conformidade com as normas da ABNT NBR	Pacote	438	R\$ 5,87	R\$ 2.571,06
108	Toalha de rosto 100% algodão 50cm x 80 cm	Unidade	75	R\$ 20,20	R\$ 1.515,00
109	Vassoura de chapa (piaçava): Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira,	Unidade	74	R\$ 29,00	R\$ 2.146,00



	material cepa madeira, comprimento cepa 40cm, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza em geral.				
153	Frigideira antiaderente Nº30. Confeccionada em alumínio, especial polido. Produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	Unidade	16	R\$ 107,90	R\$ 1.726,40
191	Pano de prato 100% algodão de cor branca, tamanho 78x44cm	Unidade	188	R\$ 6,40	R\$ 1.203,20
201	Prato descartável em plástico branco, resistente, de alta qualidade 21cm, pct. Com 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	113	R\$ 4,90	R\$ 553,70
204	Kit Regulador Registro de Gás + Mangueira e Abraçadeiras-mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Aprovado pelo inmetro.	Kit	31	R\$ 45,00	R\$ 1.395,00
210	Vasilha de plástico com tampa tamanho 6,5 litros	Unidade	45	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
212	Caixa 78 L, incolor, com trava tampa com travas laterais; otimiza a organização do ambiente, 63,5L x 40,1W x 45,3H centímetros	Unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.281,19

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE:



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

12 365 0006 1.118 – *Manutenção da Creche Irene Rech - Castelo dos Sonhos*
12 122 0006 2029 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Educação*
12 122 0006 2030 – *Manutenção Do Conselho Municipal de Educação*
12 122 0006 2034 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano*
12 361 0007 2046 – *Manutenção das Escolas Indígenas*
12 361 0009 2050 – *Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo*
12 361 0010 2051 – *Manutenção das Escolas das Resex , Vila Canopus e Cabloca*
12 361 0011 2052 – *Manutenção do Salário Educação*
12 361 0012 2058 – *Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino*
12 361 0021 2063 – *Manutenção e Pequenos Investimentos nas Escolas da Rede Municipal -PDDE*
12 361 0022 2075 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%*
12 365 0022 2077 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%*
12 365 0018 2296 – *Manutenção das Atividades das Creches Municipais*

 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

33 90 30 00 – *Material de Consumo*

 FONTE DE RECURSO:

15 00 10 01 - *Receita de Imposto e Transf. Educação*
15 40 00 00 – *Transferências do FUNDEB-Impostos*
15 41 00 00 – *Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF*
15 42 00 00 – *Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT*
15 50 00 00 – *Transferencia do Salario Educação*
15 51 00 00 – *Transferência do recursos do PDDE*
15 69 00 00 – *Outras Transferências do FNDE*
15 73 00 00 – *Royalty do Petróleo e Gás a Educação*
17 09 00 00 – *Trans. Comp. Fin. Recursos Hidricos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 24-0531-007-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de agosto de 2024.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação de Altamira
CONTRATANTE



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SOUZA & FADANELLI LTDA
CNPJ sob o nº 14.564.846/0001-69
FRANCISCO CANINDE DE SOUZA
CONTRATADA

